

Lei nº 1.106/90 - De 26 de outubro de 1990.

Autoriza o Executivo Municipal suplementar dotações do orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e em seu nome a seguinte lei:

Artº 1º Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a suplementar o orçamento vigente, em até 250% (duzentos e cinquenta por cento) de sua fixação original.

Artº 2º As suplementações referidas no artigo anterior, serão utilizadas em todas as Unidades Orçamentárias, insuficientemente dotadas na época de sua fixação.

Artº 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Itapemirim-ES, 26 de outubro de 1990

Guilherme Porto Mendes
Prefeito Municipal